



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA SERVICORP - SERVIÇOS E CORPORAÇÕES LTDA - ME.

Processo: 23117.006217/2011-82

Pregão Eletrônico: 199/2011

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Alfredo Julio Fernandes Neto, nomeado pelo Decreto Presidencial de 05 de novembro de 2008, portador da Cédula de Identidade nº MG-45760 e inscrito no CPF sob o nº 240.345.096-00, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Francisco Sales, nº 335, aptº 601, Bairro Martins, CEP 38.400-440, e, de outro lado, a empresa **SERVICORP - SERVIÇOS E CORPORAÇÕES LTDA - ME**, com sede na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, situada na Rua Líbano, nº 472, Bairro Independência, inscrita no CNPJ sob o nº 12.607.740/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. Juliano Aparecido Batista, portador na Carteira de Identidade nº 25.482.404-3 e inscrito no CPF sob o nº 161.039.578-69, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.006217/2011-82, na modalidade Pregão Eletrônico nº 199/2011, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade acrescentar serviços no valor de **R\$ 12.150,25 (doze mil e cento e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)**, conforme justificativa anexada nas folhas 960 a 967 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1. Será acrescido um posto de serviço no Laboratório de Ensino da FACIP, no valor mensal de R\$ 1.735,75 (mil e setecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos); totalizando um valor mensal de **R\$ 43.734,79 (quarenta e três mil e setecentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos)**, conforme a tabela abaixo.

Universidade Federal de Uberlândia - Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bairro Santa Mônica - CEP 38.408-144 - Uberlândia - MG

+55 - 34 - 3239-4905

seaco@reito.ufu.br

http://www.ufu.br

1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



POSTO DE SERVIÇO	QTDE	VALOR (R\$)	
		UNITÁRIO	MENSAL
Servente	20	1.546,87	30.937,40
Servente (com insalubridade)	3	1.735,75	5.207,25
Encarregado	1	1.886,27	1.886,27
Limpador de vidros (com periculosidade)	3	1.901,29	5.703,87
TOTAL	27	7.070,18	43.734,79

2.2. O valor global deste termo aditivo é R\$ 12.150,25 (doze mil e cento e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), referentes aos meses de junho a dezembro/2012; e o valor global do contrato, dado o acréscimo deste aditivo é R\$ 516.138,73 (quinhentos e dezesseis mil e cento e trinta e oito reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

De acordo com a Cláusula Sexta do contrato inicial, o valor devido do seguro para este Termo Aditivo é de R\$ 607,51 (seiscentos e sete reais e cinquenta e um centavos) - 5% sobre o valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 8 de maio de 2012.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto
Reitor

SERVICORP – SERVIÇOS E CORPORações
LTDA - ME

Juliano Aparecido Batista - SERVIÇOS E
CORPORações LTDA-ME
PROCURADOR
JULIANO APARECIDO BATISTA
PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes
CPF: 036.185.636-98

Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09